



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

07/01/2019  
12:04  
Barbosa  
Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em

**PAUTA DA SESSÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA,**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA**  
**(QUARTA-FEIRA) 23 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**

**EXPEDIENTE:**

- 1) PROJETO DE LEI N° 01/2019, que altera os valores do Plano Plurianual no que se refere à unidade gestora “Câmara Municipal de Nova Venécia”, referente ao exercício de 2019, constante da Lei n° 3.427, de 25 de outubro de 2017.
- 2) REQUERIMENTO para uso do recinto do Plenário, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, para fins de realização da cerimônia de posse da nova diretoria do CIM NORTE, na data de 24 de janeiro de 2019 (quinta-feira), no horário das 9:00 às 13:00 horas, protocolizado sob o número 23288/2019, em data de 18 de janeiro de 2019, subscrito pelo Sr. Gleikson Barbosa dos Santos, Superintendente Executivo do CIM NORTES/ES.

**ORDEM DO DIA:**

**VOTAÇÃO ÚNICA:**

- 1) Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Venécia –ES, para o biênio 2019/2020. (art. 40-A, parágrafo único, da Lei Orgânica).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de janeiro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Presidente



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
**PROCOLO Nº**  
23290/2019  
 Recebido em: 18/03/2019  
 Horário: 11:16 horas  
 Rúbrica: Celi

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em: 18/03/19

PROJETO DE LEI Nº 03 /2019.

**ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em substituição ao Prefeito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e o prefeito **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Os valores do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, no que se refere à unidade gestora “Câmara Municipal de Nova Venécia”, referente ao exercício de 2019, da Lei nº 3.427, de 25 de outubro de 2017 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

		Vlr Orçam. 2019
-	<b>Unidade Gestora : Câmara Municipal de Nova Venécia</b>	
-	<b>Órgão : 000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA</b>	
	1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	69.140,00
	2.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.818,00
	2.006 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.158,00
	2.009 - REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	37.460,00
	2.025 - APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	37.919,00

116  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	2.004 - PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO	105.893,00
	2.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	215.374,00
	1.205 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	100.000,00
	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	783.431,00
	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	4.385.987,00
		<b>5.793.180,00</b>

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalterados os valores não alterados por esta lei para todos os efeitos de direito.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 18 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADELSON ANTONIO SALVADOR**  
Prefeito em substituição





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA



SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 18 de janeiro de 2019, que ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Entende-se por **Plano Plurianual (PPA)** um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo governo municipal ao longo de um período de quatro anos.

Por sua vez, **Orçamento Público** é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas, ou seja, é a previsão das Receitas e a fixação das Despesas públicas para cada exercício financeiro.

Por fim, **Lei Orçamentária Anual** é elaborada para possibilitar a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual. Obedece a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecendo a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados, cujo cumprimento se dará durante o exercício.

Nesse contexto, o Orçamento deve conter todas as ações que estiverem planejadas no PPA.

Ocorre que, para o exercício de 2019, houve um desequilíbrio entre essas ações, onde o Orçamento e o PPA divergem entre si.

A Lei da Orçamentária do ano de 2019 sofreu emendas, sendo que parte destas foram rejeitadas. Por sua vez, o Plano Plurianual também sofreu emendas, as quais foram aprovadas.

Em princípio, caso não houvesse incompatibilidade, não havia qualquer situação que



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

necessitasse de mudança, todavia, não é o presente caso.

A Lei Orçamentária está em desconformidade com o Plano Plurianual.

Conforme descrito na planilha anexa a esse documento, para o equilíbrio das Leis é necessário que o PPA possua as citadas alterações para o Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal.

Assim, faz-se necessária a devida correção, considerando que todas as informações contábeis do Município (UG Câmara Municipal, UG Fundo de Saúde, UG Fundo de Assistência Social e UG Prefeitura Municipal) deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O envio das informações está regulamentado pela Instrução Normativa n.º 43/2017 e suas devidas atualizações, sendo que o prazo de encaminhamento deverá ocorrer até o prazo fatal e improrrogável do dia 20 (vinte) do mês de fevereiro de 2019. O não cumprimento desse prazo gera notificação, citação e aplicação de penalidades (multa) para o Gestor do Órgão competente (Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Secretários dos Fundos).

Tal data é o prazo final para o envio das informações, no entanto, o Setor de Contabilidade, trabalha e necessita de no mínimo 3 (três) dias para garantir a segurança desse envio, evitando assim imprevistos que possam impedir a transmissão e, por conseguinte, causar danos ao município.

O envio das informações é feito em uma plataforma do Tribunal de Contas, o CidadES (Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo), que ao receber os dados realiza consistências para garantir a veracidade e qualidade das informações.

Caso haja inconsistências nessas informações o arquivo é rejeitado e devolvido para o Município. É exatamente o que ocorrerá da forma em que se está a legislação em vigor.

O arquivo enviado é em formato XML, ou seja, um arquivo digital que não permite alteração/ressalva manual de informações, resguardando a confiabilidade e imutabilidade dos documentos enviados.

É necessário o envio de todos os dados contábeis, dentre outros, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo que a divergência apontada ocasiona inconsistência, inconsistência esta que impede até mesmo a remessa das informações e causa severos prejuízos à administração municipal.

Sem a remessa das informações poderá e ocorrerá severas sanções ao ente municipal, inclusive com a suspensão de recursos, certidões, dentre outros.

Sabe-se e tem pleno conhecimento de que se encontra em recesso a Câmara Municipal e seus Doutos Vereadores, no entanto, o pleito só o está sendo feito em virtude de toda a urgência do tema, pois, neste momento, o prejuízo para a municipalidade é claro e, os maiores

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

prejudicados, serão a população da cidade.

Não se quer fazer ou apontar o culpado pelo equívoco, mas sim corrigi-lo, a fim de cumprir fielmente o orçamento público em conformidade com a PPA, que é o que preconiza a legislação.

O orçamento já vem sendo executado desde o dia 01 de janeiro de 2019, com diversos empenhos, sendo que é notória a urgência na tramitação da presente proposição, pois, inegável, que sem o envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as severas sanções ao ente municipal poderão, sem dúvida, enterrar o Município em um abismo que, pode até mesmo causar severos danos gestão que sempre teve suas contas aprovadas.

Assim, é fundamental a participação e empenho de todos os Doutos Vereadores para corrigir a questão, a fim de não causar prejuízo à população que, sem dúvida, será a maior prejudicada. Com a correção do vício, garantir-se-á o interesse público.

Frise-se que a matéria é de suma urgência, posto que se assim não o fosse não se buscaria em recesso a sua aprovação. O prazo para envio de dados não é de competência do município, mas sim quem o estabelece é o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Deste modo, a aprovação da presente proposição visa corrigir uma desconformidade gerada com a aprovação de emendas no Plano Plurianual e não aprovadas no Orçamento Anual, o que leva a inconsistência dos dados e, por conseguinte, problema para a alimentação correta do sistema, que causará severos danos à administração pública.

O interesse da administração pública e, da presente proposição, é sanar o vício e não engessar o município, a fim de não trazer transtornos ao bem andamento e cumprimento do orçamento, até mesmo porque se está utilizando o mesmo desde o dia 01 de janeiro de 2019.

Há divergência entre o que fora aprovado no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, sendo que o lançamento das informações sequer é possível, uma vez que o próprio sistema do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não irá permitir o envio dos dados.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, a **“ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017”**, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 18 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADELSON ANTONIO SALVADOR**  
Prefeito em substituição



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONSOLIDADO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.428/0001-80**  
**PPA 2018 / 2021**  
**DETALHAMENTO DO PPA DESPESA**



Código		Ficha		2018	2019	2020	2021
Órgão	000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA						
Unidade	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA						
Função	01 - Legislativa						
Subfunção	031 - Ação Legislativa						
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO						
	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS						
Total do Projeto/Atividade:		1		3.971.732,00	4.385.987,00	4.899.684,00	5.254.030,00
				3.971.732,00	4.385.987,00	4.899.684,00	5.254.030,00
2.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Total do Projeto/Atividade:		2		26.600,00	28.818,00	31.181,00	33.738,00
				26.600,00	28.818,00	31.181,00	33.738,00
Total do Projeto/Atividade:							
Subfunção	122 - Administração Geral						
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO						
	1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Total do Projeto/Atividade:		3		0,00	69.140,00	0,00	51.784,00
				0,00	69.140,00	0,00	51.784,00
Total do Projeto/Atividade:							
1.205 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA							
Total do Projeto/Atividade:		4		220.087,00	20.000,00	0,00	0,00
				220.087,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:							
2.004 - PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO							
Total do Projeto/Atividade:		5		116.202,00	185.893,00	136.216,00	147.386,00
				116.202,00	185.893,00	136.216,00	147.386,00
Total do Projeto/Atividade:							
2.006 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Total do Projeto/Atividade:		6		26.915,00	29.158,00	31.549,00	34.136,00
				26.915,00	29.158,00	31.549,00	34.136,00
Total do Projeto/Atividade:							
2.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA							
Total do Projeto/Atividade:		7		198.797,00	215.374,00	233.035,00	252.143,00
				198.797,00	215.374,00	233.035,00	252.143,00
Total do Projeto/Atividade:							
2.009 - REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA							
Total do Projeto/Atividade:		8		34.580,00	37.460,00	40.533,00	43.857,00
				34.580,00	37.460,00	40.533,00	43.857,00
Total do Projeto/Atividade:							
2.025 - APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							
Total do Projeto/Atividade:		9		35.000,00	37.919,00	41.028,00	44.392,00
				35.000,00	37.919,00	41.028,00	44.392,00
Total do Projeto/Atividade:							
Função	09 - Previdência Social						
Subfunção	271 - Previdência Básica						
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO						

Publicado no átrio da  
**Câmara Municipal**  
 Em





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONSOLIDADO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**PPA 2018 / 2021**  
**DETALHAMENTO DO PPA DESPESA**



Código	Ficha	2018	2019	2020	2021
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS</b>					
	10	717.308,00	783.431,00	854.995,00	920.749,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		717.308,00	783.431,00	854.995,00	920.749,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
		5.347.221,00	5.793.180,00	6.268.221,00	6.782.215,00
<b>Total do Órgão:</b>					
		5.347.221,00	5.793.180,00	6.268.221,00	6.782.215,00
<b>Órgão 010 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Função 04 - Administração Geral</b>					
<b>Subfunção 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa 0011 - GESTÃO DO GABINETE</b>					
<b>1.003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL</b>					
	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>1.167 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>					
	2	100.000,00	16.900,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		100.000,00	16.900,00	40.000,00	40.000,00
<b>2.011 - CONTRIBUIÇÃO À AMUNES E OUTRAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS</b>					
	3	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>2.174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
	4	1.450.000,00	1.595.500,00	1.540.000,00	1.610.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		1.450.000,00	1.595.500,00	1.540.000,00	1.610.000,00
<b>2.175 - PUBLICAÇÕES/DIVULGAÇÃO DE ATOS E REALIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO</b>					
	5	873.000,00	860.500,00	660.000,00	660.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		873.000,00	860.500,00	660.000,00	660.000,00
<b>2.706 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)</b>					
	144		10.000,00		
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		0,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>Função 06 - Segurança Pública</b>					
<b>Subfunção 182 - Defesa Civil</b>					
<b>Programa 0011 - GESTÃO DO GABINETE</b>					
<b>2.708 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>					
	145		100.000,00		
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>					
		0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>Subfunção 183 - Informação e Inteligência</b>					
<b>Programa 0011 - GESTÃO DO GABINETE</b>					
<b>2.232 - PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - SEGURANÇA</b>					



Publicado no átrio da  
**Câmara Municipal**  
 Em *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ALTERAÇÕES PPA DESPESA - 2019		Vir Orgam. 2019	
PPA APROVADO		Vir Orgam. 2019	
Unidade Gestora : Câmara Municipal de Nova Venécia		Vir Orgam. 2019	
Unidade Gestora : Câmara Municipal de Nova Venécia		Vir Orgam. 2019	
-	Órgão : 000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	69.140,00	69.140,00
	1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	28.818,00	28.818,00
	2.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	29.158,00	29.158,00
	2.006 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	37.460,00	37.460,00
	2.009 - REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	37.919,00	37.919,00
	2.025 - APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	105.893,00	105.893,00
	<b>2.004 - PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO</b>	<b>185.893,00</b>	
	2.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	215.374,00	215.374,00
	<b>1.205 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA</b>	<b>20.000,00</b>	
	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	783.431,00	783.431,00
	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	4.385.987,00	4.385.987,00
		<b>5.793.180,00</b>	<b>5.793.180,00</b>

Obs.: Os itens em Nêgrito e Itálico, tratam-se das Emendas Modificativas ao Projeto de lei nº 70/2018, que não foram aprovadas no orçamento.



Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 21/01/19



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
Divisão de Contabilidade



## RAZÕES CONTÁBEIS

O **Plano Plurianual (PPA)**, é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo governo municipal ao longo de um período de quatro anos.



O **Orçamento Público** é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas, ou seja, é a previsão das Receitas e a fixação das Despesas públicas para cada exercício financeiro.

A **Lei Orçamentária Anual** é elaborada para possibilitar a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual. Obedece a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecendo a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados, cujo cumprimento se dará durante o exercício.

Nesse contexto, o Orçamento deve conter todas as ações que estiverem planejadas no PPA.

Ocorre que para o exercício de 2019 houve um desequilíbrio entre essas ações, onde o Orçamento e o PPA divergem entre si.

Conforme descrito na planilha anexa a esse documento, para o equilíbrio das Leis é necessário que o PPA possua as citadas alterações para o Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal.

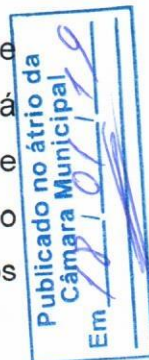
Assim, faz-se necessária a devida correção, considerando que todas as informações contábeis do Município (UG Câmara Municipal, UG Fundo de Saúde, UG Fundo de Assistência Social e UG Prefeitura Municipal) deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
Divisão de Contabilidade



O envio das informações está regulamentado pela Instrução Normativa 43/2017 e suas devidas atualizações, onde o prazo de encaminhamento das remessas deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro de 2019. O não cumprimento desse prazo gera notificação, citação e aplicação de penalidades (multa) para o Gestor do Órgão competente (Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Secretários dos Fundos).



Ressaltamos que essa data é o prazo final para o envio das informações. Porém, o Setor de Contabilidade, trabalha com uma data antecipada de no mínimo 3 (três) dias para garantir a segurança desse envio, evitando assim imprevistos que possam impedir a transmissão.

Informamos que o envio é feito em uma plataforma do Tribunal de Contas, o CidadES (Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo), que ao receber os dados realiza consistências para garantir a veracidade e qualidade das informações. Caso haja inconsistências nessas informações o arquivo é rejeitado e devolvido para o Município.

Esclarecemos que o arquivo enviado é em formato XML, ou seja, um arquivo digital que não permite alteração/ressalva manual de informações, resguardando a confiabilidade e imutabilidade dos documentos enviados.

Isto posto, solicitamos aos Órgãos competentes evitar esforços para solução da problemática que ora se apresenta, evitando prejuízo das informações contábeis e penalidades aos Gestores dos Órgãos envolvidos.

Equipe Contábil da Prefeitura de Nova Venécia:

*MRSilva*  
Mirian Rodrigues da Silva  
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
Divisão de Contabilidade



*Tainara Cezana Righette*

Tainara Cezana Righette

Contadora ES-018968/O-6

*Grinaurea Carpanedo de Moraes*

Grinaurea Carpanedo de Moraes

Contadora ES-012357/O-2

Informações ratificadas por:

*Adalto Ezídio*

Adalto Ezídio  
Secretário de Finanças



OF/CIM NORTE/ES/SUPERINTENDENCIA/Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº

*23288/2019*

Recebido em. *18/01/2019*

Horário. *11:11* horas

Rúbrica: *Ol*

Nova Venécia (ES), 18 de Janeiro de 2019.

Ao

Exmo. Senhor Juarez Oliose  
Presidente da Câmara de vereadores de Nova Venécia.

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em *18/01/2019*

Prezado,

Considerando que em Assembleia Geral realizada no dia 12/12/2018 foi eleito novo presidente do CIM NORTE o Sr. Mario Sérgio Lubiana;

Solicitamos a essa augusta casa de Leis, a possibilidade de agendamento da sala do plenário, para o dia 24/01/2019 (quinta feira) no horário de 09:00 às 13:00 para que possamos realizar a cerimônia de posse da nova diretoria do CIM NORTE.

Atenciosamente,

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO CIM NORTE/ES